



Prefeitura Municipal de Minduri — M G

LEI Nº - 217 de 26/outubro/1970.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.971.

A Câmara Municipal de Minduri decretou e eu Prefeito Municipal, sancionô a seguinte lei:

Artº 1º - A receita do Município de Minduri, para o exercício de 1.971, é estimada em Cr\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta - Mil Cruzeiros) de acôrd com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	17.551,00	
Receita Patrimonial.....	3.600,00	
Receita Industrial.....	47.300,00	
Transferências Correntes.....	135.002,00	
Receitas Diversas.....	<u>5.947,00</u>	209.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	1.000,00	
Alienação de Títulos e valores....	600,00	
Transferências de Capital.....	<u>39.000,00</u>	<u>40.600,00</u>
TOTAL GERAL.....		250.000,00

Artº 2º - A Despesa do Município de Minduri, para o exercício de 1.971, é fixada em Cr\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta - Mil Cruzeiros) e é distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

01) - ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração Superior		
Executivo.....	23.220,00	
05 - Administração Superior		
Legislativo.....	20,00	
07 - Administração Fiscal e		
Financeira.....	<u>12.558,00</u>	35.798,00

03) - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04 - Assistência Social....	7.092,00	
05 - Assistência ao Trabalho	1.050,00	
08 - Previdência.....	<u>2.000,00</u>	10.142,00



Prefeitura Municipal de Minduri — M G

08) - EDUCAÇÃO

04 - Ensino Primário.....	26.720,00	
05 - Ensino Secundário.....	24.000,00	
10 - Educação Física e Des - portos.....	1.000,00	
11 - Ensino e Cultura Artís- tica.....	2.800,00	
13 - Diversos.....	<u>2.000,00</u>	56.520,00

09) - E N E R G I A

06 - Distribuição.....	<u>65.500,00</u>	65.500,00
------------------------	------------------	-----------

10) - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

06 - Planejamento e Desenvol- vimento Urbano.....	<u>22.200,00</u>	22.200,00
--	------------------	-----------

14) - SAÚDE E SANEAMENTO

05 - Assistência Hospitalar Geral.....	11.840,00	
09 - Abastecimento de Água e Serviço de Esgotos.....	<u>18.000,00</u>	29.840,00

15) - TRANSPORTES

04 - Rodoviário.....	<u>30.000,00</u>	<u>30.000,00</u>
----------------------	------------------	------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 250.000,00

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumen-
tar a receita estimada neste orçamento, através da consignação -
2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do superávit Financeiro-
apurado nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/ 64
de 17 de março de 1.964, como recurso à abertura de créditos adicio-
nais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68 da cons-
tituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 4º - A importância do excesso de arrecadação verifica-
da sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igual-
mentê ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consig-
nações em que, se verificarem tais excessos, também como recursos à
abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autoriza-
do a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento-
como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.



Prefeitura Municipal de Minduri — M G

Artº. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir - créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite - dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, obser- vado o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Esta- do de Minas Gerais.

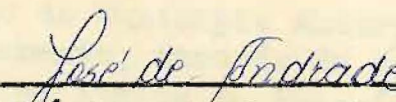
Artº. 7º - Fazem parte integrante da presente lei, os ane- xos mencionados no artigo 2º da Lei Federal Nº 43320/64 de 17 d e março de 1.964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem co- mo os que se relacionam com a programação da despesa do exercício.

Artº 8º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 26 de Outubro de 1970



(Salvio Magalhães - Prefeito Municipal)



(José de Andrade - Auxiliar de Conta-
doria):